



**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL**

LEI Nº 1.372/2022 DE 23 DE MARÇO DE 2022.

SÚMULA: Concede revisão geral nos subsídios dos agentes políticos do município de Rio Bonito do Iguaçu, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SEZAR AUGUSTO BOVINO, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E AUTORIZO PROMULGAR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedida revisão geral anual aos agentes políticos dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Rio Bonito do Iguaçu, quais sejam, Vereadores, Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais, nos seguintes percentuais e períodos:

I - Percentual de 6,76% (seis vírgula setenta e seis por cento), a título de recomposição salarial, acumulado no período de maio de 2020 a abril de 2021.

II - Percentual de 6,00% (seis por cento), a título de recomposição salarial, acumulado no período de maio de 2021 a fevereiro de 2022.

§ 1º A referida revisão reflete a variação da inflação, medida pelo IPCA/IBGE nos últimos doze meses.

§ 2º A revisão geral anual de que trata esta Lei terá início a partir de 1º de março de 2022, compreendendo como início da concessão a competência março de 2022.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, onerando as despesas de gastos com pessoal, ficando ressalvadas, se excesso houver, dos limites constitucionais, na forma instituída na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os artigos 22, parágrafo único, inciso I e 71 da Lei Complementar n.º 101/2000 de 05 de maio de 2.000.

Art.3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2022.

Art.4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu/PR., em 23 de março de 2022.

**SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal**